



— ESTADO DE SÃO PAULO —

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

Taquaritinga, 8 de abril de 2022.

EXPEDIENTE EM 11 104,2000

Presidente da Câmara

Ofício nº. 127/2022

Ref. Veto Total ao Projeto de Lei Complementar nº 5.938/2022

Excelentíssimo Senhor PREFEITO,

Marcos Ap. Lourençano

Em atenção ao Ofício n°. 157/2022, que VETA TOTALMENTE o Projeto de Lei Complementar n°. 5.938/2022, que concede mensalmente subsídio de caráter indenizatório a título de Assistência Médico-Social aos inativos e pensionistas do Poder Legislativo de Taquaritinga, esta Presidência vem informar, com base nas normas jurídicas vigentes no âmbito do Município de Taquaritinga.

Verificando-se que o texto do Veto é praticamente idêntico aos demais vetos apresentados por Vossa Excelência (Vetos n°. 1 e 2 de 2022), todos que concedem benefícios aos servidores públicos do Poder Legislativo.

Diante disto e considerando que os citados vetos já foram rejeitados por essa Casa de Leis em razão de FLAGRANTE INCONSTITUCIONALIDADE das razões dos







CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Praça Dr. Horácio Ramalho, 156 - Caixa Postal 201 - Centro - CEP 15900-047 - Fone: (16) 3253-9282 Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br E-mail: camara@camarataquaritinga.sp.gov.br

A CASA DO POVO, A SERVIÇO DO POVO!

vetos, além da independência dos Poderes, da autonomia do Poder Legislativo para administrar seu quadro de funcionários, inclusive confirmada por parecer acessório da UVESP.

Tendo em vista ainda o disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Taquaritinga, em seu artigo 159, V, que prevê que a Presidência deixará de receber qualquer proposição que seja inconstitucional, ilegal ou antirregimental.

Declaro que o Ofício n°. 157/2022, que veta totalmente a matéria em questão não será recebido, uma vez que as razões jurídicas são incondizentes com a previsão constitucional, desta forma devolvo para a origem.

Sendo essas as argumentações de inadmissibilidade da matéria, na oportunidade renovo protestos de estima, consideração, amizade e respeito.

Atenciosamente,

Marcos Aparecido Lourençano

Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga

Ao Exmo. Senhor

Vanderlei José Marsico,

Prefeito Municipal

Taquaritinga - SP



Proc. nº



CÂMARA DE TAQUARITINGA < camaradetaquaritinga@gmail.com>

OFÍCIO Nº 127/2022 - INADMISSIBILIDADE VETO

1 mensagem

 11 de abril de 2022 11:06

Proc. n.

Fl. nº

Bom dia!

Segue Ofício nº. 127/2022, que trata de inadmissibilidade de Veto, para ciência.

Favor enviar respostas, ofícios e documento neste e-mail, enquanto estivermos no período da pandemia COVID-19

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA - SP

A CASA DO POVO...A SERVIÇO DO POVO! www.camarataquaritinga.sp.gov.br

OFICIO 127-2022 INADMISSIBILIDADE VETO PL 5938.pdf